

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.583 DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: *INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, a “Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica”, devendo ser comemorada na primeira semana de maio de cada ano, em alusão ao mês do Dia das Mães.

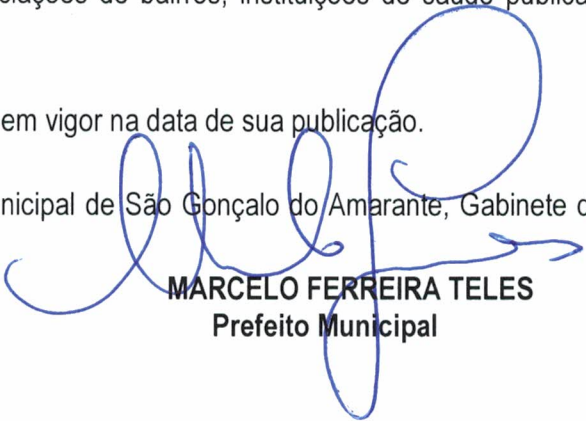
Parágrafo único: Considera-se Violência todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda de forma verbal, psicológica ou física as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica terá caráter educativo com os objetivos de:

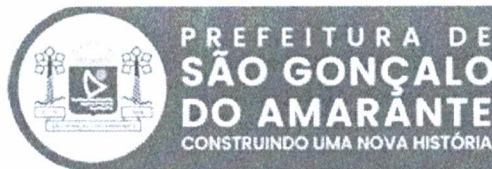
- I – conscientizar a população acerca das temáticas de violência obstétrica com ações culturais e sociais.
- II – promover o acesso da informação sobre violência obstétrica nas empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros, instituições de saúde públicas ou privadas do município e órgãos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.13.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.583 DE 13 DE MAIO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de maio de 2021.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal